

PORTARIA Nº 18.324, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

“Concede Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando, o pedido formalizado pela servidora Suzana Proni de Oliveira, por meio do requerimento protocolado sob o nº 6849, datado de 13 de outubro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, com fundamento no art. 117 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), c.c. art. 71, caput e § 1º do art. 72 da Lei nº 8.213/91, na redação introduzida pela Lei Federal nº 10.710/03, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal **Suzana Proni de Oliveira**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.871.095-1, matrícula funcional GP/nº 54136, ocupante do cargo de comando de “Diretora do Departamento de Saúde”, lotada na Atenção Básica/CASF – Central de Abastecimento a Saúde da Família.

Parágrafo Único - A licença de que trata o caput deste artigo, terá vigência no período de 06 de outubro de 2015 a 02 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 14 de outubro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.